Publicado do TCE/AN Edição nº_	1,	io Eletrôni	co
De	/	/	



DIV. DE ACORDAOS		
Proc. Nº		
Fls. № _		

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 84/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1660/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Municipal Antidrogas FMAD.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5-** Responsável: Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora do FMAD.
- **6- Unidade Técnica:** DICADI Relatório de Conclusivo nº. 27/2015 (89/95).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2772/2015-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas (fls. 97/98).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal Antidrogas - FMAD. Exercício de 2014.

Contas Regulares com ressalvas. Determinação ao FMDA.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas do Fundo Municipal Antidrogas- FMAD, exercício 2014, de responsabilidade da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora, conforme inciso II do art. 22 e art. 24 da Lei nº 2.423/96 c/c art. 188, § 1º, II, da Resolução nº 04/02- RTCE/AM.
- **9.2-** Em consonância com o *Parquet*, **Determinar** ao Fundo Municipal Antidrogas FMAD a implantação do portal da Transparência, em conformidade com a LC 131/2009 e da Lei nº. 12.527/2011
- 10- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 03 de fevereiro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1- Auditor Relator: Alípio Reis Firmo Filho
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente
ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral